

# RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS

## Comércio Ecológico de Madeiras Ltda – CEMAL

Floresta Nacional de Caxiuanã - Unidade de Manejo Florestal (UMF) III

Contato Concessionário: Jéssica Dalmaso e Evandro Dalmaso

Website: [www.ecocemal.com.br](http://www.ecocemal.com.br)

AUDITORIA FASE I	12 e 14/09/2022
CONSULTA PÚBLICA	12/09/2022
AUDITORIA FASE II	10 a 14/10/2022
DATA DA FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO	Versão 01: 31/08/2023 Versão 02: 17/11/2023
DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO RESUMO	17/11/2023

### Contato da SysFlor

Vanilda Rosângela de Souza | Diretora

[vanilda.souza@sysflor.com.br](mailto:vanilda.souza@sysflor.com.br)

## PREFÁCIO

---



A SysFlor é um organismo de avaliação independente, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), sob número OCF 0006, para conduzir processos de Auditoria Florestal Independente (AFI) para avaliação de concessões em florestas públicas, conforme requisitos da Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021.

O objetivo da Auditoria Florestal Independente é avaliar a conformidade das atividades da Concessão Florestal com relação aos requisitos do Contrato de Concessão Florestal firmado entre o Concessionário e o Órgão Gestor da Concessão Florestal, baseado nas propostas técnicas e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente. A auditoria é baseada em um processo de amostragem da informação disponível.

Os critérios de auditoria são utilizados como referência para determinação da conformidade e consideram:

- Os requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão Florestal, baseado nas propostas técnica e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente;
- Os processos e requisitos definidos pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal e a documentação do sistema de gestão desenvolvido pelo Concessionário.

A Sysflor convoca equipes interdisciplinares de especialistas em recursos naturais e outros peritos da área florestal para conduzir o processo de auditoria. As equipes de avaliação coletam e analisam documentos e registros, disponibilizados pelo Concessionário e pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal, assim como conduzem entrevistas com os funcionários dos Concessionários, do Órgão Gestor da Concessão Florestal e com partes interessadas e, realizam auditorias de campo às instalações da Concessão Florestal (UMF e Unidade Processadora) e do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Após completar a fase de levantamento de evidências, a equipe de auditoria da SysFlor determina a conformidade do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal com o Contrato de Concessão Florestal, baseado nas propostas técnica e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente.

### Organização deste relatório

Este relatório corresponde ao resultado da Auditoria Florestal Independente (AFI) realizada pela equipe de auditores da SysFlor e está dividido em duas seções. A Seção A consiste no Resumo Público do Relatório e contém as informações básicas requeridas pela Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021 - Anexo B. Esta seção é disponibilizada ao público pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal, com o objetivo de proporcionar uma visão geral do processo de avaliação, dos programas administrativos e gerenciais, do plano de ação corretiva em relação às não conformidades identificadas e do resultado final da avaliação. A Seção B contém as informações mais detalhadas para o uso do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.

## SUMÁRIO

---

SEÇÃO A – RESUMO PÚBLICO .....	4
1. INFORMAÇÕES GERAIS .....	4
1.1. Informações de Registro do Concessionário .....	4
1.2. Caracterização do Objeto do Contrato de Concessão Florestal .....	5
1.3. Informação Social .....	8
2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	9
2.1. Identificação do Contrato de Concessão Florestal .....	9
2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF).....	9
2.3. Processo de Avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI) .....	9
2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas .....	11
2.5. Planejamento, Atividades e Equipe de Auditoria .....	11
3. RESULTADOS DA AUDITORIA .....	17
3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis ....	17
3.2. Resumo das Constatações da Auditoria Florestal Independente .....	19
3.3. Descrição das Não Conformidades Identificadas na AFI para o Concessionário, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva .....	28
3.4. Descrição das Oportunidades de Melhoria Identificadas na AFI para o Concessionário .....	35
3.5. Descrição das Observações Identificadas na AFI para o Órgão Gestor da Concessão Florestal .....	36
4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE .....	44

## SEÇÃO A – RESUMO PÚBLICO

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Informações de Registro do Concessionário

##### 1.1.1. Informações Cadastrais

<b>Nome e/ou Razão Social do Concessionário</b>	Comércio Ecológico de Madeiras Ltda – CEMAL		
<b>Endereço</b>	Margem direita do Rio Paru, zona rural, s/n, CEP 68230-000, Almeirim, Pará, Brasil		
<b>Website</b>	www.ecocemal.com.br		
<b>Histórico do Concessionário</b>	A empresa começou suas atividades no ano de 2003, atuando na área de extração de madeira nativa e comércio de madeira. Em 30 de novembro de 2016 a empresa assinou, junto ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB, um contrato de concessão em lote federal na Floresta Nacional de Caxiuanã - UMF III.		
<b>Pessoa de contato</b>	Jéssica Dalmaso e Evandro Dalmaso		
<b>Telefone</b>	-	<b>E-mail</b>	<a href="mailto:gestaocemal@gmail.com">gestaocemal@gmail.com</a> ; <a href="mailto:evandrodalmaso69@gmail.com">evandrodalmaso69@gmail.com</a>
<b>Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável</b>	Elaboração - Eng. Florestal Rodrigo Montezano Cardoso Execução - CREA-PA: 15257 – V; ART Nº: 2008119011D RJ/12		
<b>Telefone</b>	-	<b>E-mail</b>	montezano_florestal@yahoo.com.br

##### 1.1.2. Escopo da Auditoria Florestal Independente (AFI)

<b>Nome da UMF sob Concessão Florestal</b>	Floresta Nacional de Caxiuanã - Unidade de Manejo Florestal (UMF) III			
<b>Área florestal total sob contrato de concessão florestal</b>	52.168,03 ha.			
<b>Localização Geográfica da UMF</b>	<i>Latitude</i>	<i>2° 11' 48.3" S</i>	<i>Longitude</i>	<i>51° 46' 1.4" O</i>
<b>Localização Geográfica da Unidade Processadora (se houver)</b>	<i>Latitude</i>	-	<i>Longitude</i>	-
<b>Divisão da UMF em unidades manejáveis</b>	A UMF está dividida em UPAs (Unidades de Produção Anual), que por sua vez, estão divididas em UTs (Unidades de Trabalho).			

### 1.1.3. Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal objeto dessa AFI

Nome da UMF	Município - UF	Área de Efetivo Manejo (ha)	Área de Preservação Permanente (ha)	Área de Reserva Absoluta (ha)	Área total (ha)
UMF III - Flona Caxiuanã	Portel, PA	44.469,7796	4.7121,7109	2.985,5376	<b>52.168,03</b>

## 1.2. Caracterização do Objeto do Contrato de Concessão Florestal

### 1.2.1. Floresta de Produção

Produtos Florestais Madeireiros	Área (ha)
Área total de floresta produtiva (i.e., florestas de onde a madeira pode ser colhida).	44.469,7796
Outro: (exemplo, viveiro, área de recreação, quebra vento, sistema agro-pastoril, infraestrutura, etc).	-
Taxa sustentável de colheita (metros cúbicos de tora) ou Área Anual de Corte (hectares), onde for disponível.	25,8 m <sup>3</sup> /ha
Produtos Florestais Não-Madeireiros (PFNM)	
Área da floresta protegida da colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para a produção de PFNM ou serviços.	0
Outras áreas manejadas para PFNM ou serviços	0
Produção comercial anual aproximada de PFNM incluída no escopo do contrato de concessão, por tipo de produto.	0
Explicação das pressuposições e referência à fonte de dados sobre as quais as estimativas de colheita foram baseadas:	
As estimativas de colheita estão baseadas no inventário florestal 100% e na seleção de árvores para exploração. O inventário florestal consistiu no levantamento das espécies comerciais e potenciais para a comercialização.	
Espécies manejadas sob o contrato de concessão florestal:	
Nome Comum (Comercial)	Nome Científico (Latim)
Abiu; Guajará	<i>Pouteria ramiflora</i> (mart.) Radlk.
Abiu-branco	<i>Pouteria guianensis</i>
Amapá-doce	<i>Brosimum parinarioides</i>
Andiroba	<i>Carapa guianensis</i> Aubl.
Angelim-amargoso	<i>Vatairea paraensis</i>
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium elatum</i> Ducke
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium complicatum</i> Ducke
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium excelsum</i>
Angelim-rajado	<i>Pithecellobium racemosum</i>

Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i> Ducke
Araracanga	<i>Aspidosperma eteanum</i>
Araracanga	<i>Aspidosperma desmanthum</i>
Barrote	<i>Tetragastris panamensis</i> (Engl.) Kuntze
Carapanaúba	<i>Aspidosperma carapanauba</i> Pichon.
Cedrarana	<i>Cedrelinga catenaeformis</i> Ducke
Cedro	<i>Cedrela odorata</i>
Coco-pau	<i>Sterculia alata</i>
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>
Cumarú	<i>Dipteryx alata</i> Vogel
Cumarú-amarelo	<i>Dipteryx odorata</i>
Cumarú-vermelho	<i>Dipteryx polyphylla</i>
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i> Aubl.
Curupixá	<i>Micropholis venulosa</i> (Mart. & Eichler) Pierre
Eperu	<i>Eperua falcata</i> Aubl.
Escorrega-macaco	<i>Capirona huberiana</i>
Freijó; Freijó-cinza	<i>Cordia goeldiana</i> Huber
Garapeira	<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F.Macbr.
Garapeiro	<i>Apuleia leiocarpa</i>
Goiabão	<i>Pouteria pachycarpa</i>
Guajará	<i>Sarcaulus brasiliensis</i>
Guajará-branco	<i>Chrysophyllum argenteum auratum</i>
Ipê	<i>Tabebuia impetiginosa</i> (Mart. ex DC.) Standl.
Ipê	<i>Handroanthus serratifolius</i>
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i> (Meisn.) Taub. Ex Mez
Jarana	<i>Holopyxidium jarana</i>
Jatobá; Jatobá-de-fava	<i>Hymenaea courbaril</i> L.
Jatobá-burundanga	<i>Hymenaea oblongifolia</i>
Jatobá-de-folha-larga	<i>Hymenaea</i> spp.
Louro	<i>Euplassa organensis</i>
Louro; Louro-canela	<i>Ocotea neesiana</i>
Louro-amarelo	<i>Licaria rigida</i> Kosterm
Louro-faia	<i>Euplassa pinnata</i>
Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>

Louro-pimenta	<i>Ocotea canaliculata</i> (Rich.) Mez
Louro-preto	<i>Ocotea fragrantissima</i>
Louro-tamaquaré	<i>Caraipa grandiflora</i> Mart
Louro-vermelho	<i>Ocotea rubra</i> Mez
Louro-vermelho	<i>Nectandra globosa</i> (Aubl.) Mez
Macacaúba	<i>Platymiscium duckei</i>
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i> (Ducke) Chevalier
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i> Ducke
Maparajuba; Muirajuba	<i>Manilkara bidentata</i>
Marupá	<i>Simarouba amara</i>
Matamatá	<i>Eschweilera pedicellata</i>
Matamatá-preto	<i>Eschweilera coriacea</i>
Muiraquatiara; Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i> Ducke
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>
Pau-santo	<i>Zollernia paraensis</i>
Piquia; Pequiá	<i>Caryocar villosum</i> (Aubl.) Pers.
Quaruba-cedro	<i>Vochysia maxima</i> Ducke
Quarubarana	<i>Erisma lanceolatum</i> Stafleu
Quarubatinga	<i>Qualea brevipedicellata</i>
Roxinho	<i>Peltogyne angustiflora</i>
Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>
Seringarana	<i>Sapium marmieri</i>
Sucupira	<i>Diploptropis purpurea</i>
Sucupira-amarela	<i>Bowdichia virgilioides</i>
Sucupira-preta	<i>Diploptropis purpurea</i> (Rich.) Amshoff
Sucupira-pele-de-sapo; Sucupira-preta	<i>Bowdichia nitida</i> Spruce
Sucupira-pele-de-sapo; Sucupira-preta	<i>Diploptropis racemosa</i> (Hoehne) Amshoff
Tanibuca	<i>Buchenavia capitata</i>
Tanibuca-amarela	<i>Buchenavia parvifolia</i>
Tanibuca-preta	<i>Buchenavia huberi</i>
Tatajuba	<i>Bagassa guianensis</i> Aubl.
Tuari-branco	<i>Couratari guianensis</i>
Tuari-rosa	<i>Couratari stellata</i>

Tuari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i> Ducke
Timborana	<i>Piptadenia suaveolens</i> Miq.
Uxi	<i>Endopleura uchi</i>
Uxirana	<i>Vantanea cupularis</i> Huber
Uxirana	<i>Vantanea parviflora</i> Lam.

### 1.2.2. Produtos

Produtos de madeira	Espécies
<input checked="" type="checkbox"/> Madeira bruta (Toras e toretes)	Todas acima.
<input type="checkbox"/> Carvão vegetal	
<input type="checkbox"/> Cavacos ou partículas de madeira	
<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especifique): Tupejo, sapopemas	Todas acima.

Produtos florestais não madeireiros (PFNM)	Espécies
<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável – não há exploração de PFNM.	
<input type="checkbox"/> Cascas	
<input type="checkbox"/> Palha, vime e similares	
<input type="checkbox"/> Plantas e partes de plantas	
<input type="checkbox"/> Gomas, resinas, óleos naturais e derivados	
<input type="checkbox"/> Alimentos	
<input type="checkbox"/> Outro (especifique):	

### 1.2.3. Áreas de Conservação

Área (ha) com ou sem floresta, protegida contra colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, com objetivo de conservação (Área de Preservação Permanente e Reserva Absoluta).	7.698,2485 ha correspondente à soma da APP e reserva absoluta de 5,7 %.
---	---

### 1.3. Informação Social

Número de trabalhadores florestais atuando na UMF objeto do contrato de concessão florestal (próprios e de prestadores de serviços):			
Homens:	93	Mulheres:	03



## 2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### 2.1. Identificação do Contrato de Concessão Florestal

Documento	Data da Finalização
Editais de Licitação para Concessão Florestal Concorrência nº 01/2015	Agosto/2015
Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016	30/novembro/2016

### 2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)

<b>Escopo da Acreditação</b>	A SysFlor Certificações Florestais está acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), sob número OCF 0006, para realização de processos de certificação de manejo florestal com base nas normas ABNT NBR 14789 e ABNT NBR 15789, podendo emitir certificados com a logomarca deste organismo acreditador.
<b>Histórico da Sysflor</b>	<p>A SysFlor foi fundada em 2007, com o objetivo de representar, no território brasileiro, um organismo de certificação estrangeiro no desenvolvimento de projetos de avaliação independente para a certificação de manejo florestal e cadeia de custódia de produtos florestais. A partir de 2008 vários outros programas passaram a ser fornecidos através da SysFlor, tais como verificação e validação de projetos de carbono, verificação de legalidade (LHV), certificação de biocombustíveis (ISCC, RSB e Bonsucro).</p> <p>Em maio de 2014, a SysFlor recebeu a acreditação, pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sob número OCF 0006, para atuar como Organismo de Certificação Florestal, na certificação de manejo de plantações florestais com base na norma ABNT NBR 14789. Em junho de 2015, foi acreditada pela Cgcre, como Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) para realização de Auditorias Florestais Independentes (AFI) e, em julho do mesmo ano, foi acreditada para a certificação de manejo de florestas nativas segundo o programa Cerflor, com base na norma ABNT NBR 15789.</p>
<b>Responsável pela SysFlor</b>	Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
<b>Dados para Contato</b>	<p>Endereço: Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro, 80060-000 Curitiba, Paraná, Brasil</p> <p>Telefone: +55 (41) 3344-5061</p> <p>E-mail: <a href="mailto:vanilda.souza@sysflor.com.br">vanilda.souza@sysflor.com.br</a></p> <p>Website: <a href="http://www.sysflor.com.br">www.sysflor.com.br</a></p>

### 2.3. Processo de Avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI)

#### 2.3.1. Etapas do Processo de Avaliação

O processo de auditoria florestal independente de contrato de concessão florestal compreende as seguintes etapas:

- *Checgem documental*: verificação preliminar da documentação disponibilizada pelo Gestor da Concessão Florestal, incluindo Edital de Licitação, Contrato de Concessão Florestal do Concessionário, PMFS (Plano de

Manejo Florestal Sustentável), POA (Plano Operacional Anual) vigente, PMUC (Plano de Manejo da Unidade de Conservação) aprovado pelo gestor da concessão, documentos, relatórios e registros gerados pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal no monitoramento do processo de concessão;

- *Planejamento inicial da auditoria*: elaboração do plano de auditoria, seleção da equipe de auditores, designação de tarefas e determinação do tempo de auditoria;
- *Auditoria Fase I*: visita de campo, planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares, identificação das partes interessadas a serem convidadas para a consulta pública, definição dos detalhes da Consulta Pública e discussão sobre o planejamento da Fase II da AFI;
- *Planejamento e realização de consulta pública*: elaboração da lista final de partes interessadas, envio de carta consulta e realização de reunião pública;
- *Auditoria Fase II*: verificação do atendimento aos requisitos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal do Concessionário por meio de inspeções de campo, avaliação documental, verificação das demandas e comentários obtidos na consulta pública e na(s) reunião(ões) pública(s) para;
- *Elaboração do relatório*: como resultado das diferentes fases da auditoria são elaborados os seguintes relatórios:
  - ✓ Relatório Preliminar, indicando as não conformidades identificadas;
  - ✓ Segunda versão do relatório, com a inclusão do plano de ação(ões) corretiva(s), elaborado pelo Concessionário para atendimento às não conformidades, se identificadas, e aprovado pela Sysflor;
  - ✓ Relatório final: após a implementação de ações corretivas (se aplicável) e demais questões pertinentes o relatório final é emitido e encaminhado o relatório final ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
  - ✓ Relatório resumo: após a finalização do processo de auditoria a SysFlor encaminha o relatório resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal que o torna público.

### **2.3.2. Metodologia e Estratégias Empregadas**

A SysFlor convoca equipes de auditores multidisciplinares com conhecimentos em ciências florestais, ciências sociais, economia de recursos naturais e outras áreas relevantes para avaliar a conformidade do Concessionário e o Órgão Gestor da Concessão Florestal com o edital de licitação e as cláusulas contratuais. Os métodos de auditoria incluem a revisão de documentos e registros, implementação de estratégia de amostragem para vistoriar a UMF e as diversas atividades operacionais, observação da implementação dos planos e políticas de manejo no campo e análise de comentários de partes interessadas. Quando há mais de um membro na equipe, os membros da equipe podem rever partes dos requisitos do contrato de concessão com base em suas experiências e especialidades. No último dia da auditoria, os membros da equipe se reúnem para deliberar conjuntamente sobre as suas constatações. Isto envolve uma análise de todas as observações de campo relevantes de campo, dos comentários das partes interessadas, e dos documentos e registros revisados.

Quando evidenciado o não cumprimento de cláusula contratual, por parte do Concessionário, a SysFlor emite não conformidade para a referida cláusula do contrato. Esses são casos em que a equipe de auditores constata conformidade, mas, que poderá resultar em inconformidade futura se não houver uma ação de melhoria pelo Concessionário, são emitidas Oportunidades de Melhoria. Quando verificada uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor da Concessão Florestal de Concessão Florestal, a SysFlor emitirá uma Observação.

### **2.3.3. Determinação de Não Conformidade e Oportunidade de Melhoria ao Concessionário**

Uma *não conformidade* corresponde a uma falha no atendimento às cláusulas do contrato de concessão e/ou edital de licitação.

*Oportunidades de melhoria* são casos em que a equipe de auditores constata conformidade, mas, que poderá resultar em inconformidade futura se não houver uma ação de melhoria pelo concessionário. Ações sobre as oportunidades de melhoria são voluntárias e não afetam a conformidade com o contrato de concessão florestal.

Conforme os protocolos de auditoria da SysFlor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se as operações do manejo florestal em questão estão em conformidade com todos os requisitos aplicáveis do contrato de concessão florestal e do edital de licitação. Cada não conformidade identificada deve ser avaliada para determinar se constitui uma falha em atender a uma ou mais cláusulas do Contrato de Concessão Florestal ou se representa uma situação que caracteriza rescisão da concessão (cf. parágrafo primeiro do Art. 45 da Lei 11.284/2006). Para cada não conformidade identificada o concessionário deve identificar a causa raiz, definir ação corretiva e elaborar um plano para a implementação desta ação corretiva. Este conjunto de ações deve ser submetido à Sysflor para análise. Se aprovado, o plano deve ser implementado pelo concessionário e evidências desta implementação devem ser apresentadas à SysFlor, conforme prazos normativos. O relatório final da AFI é elaborado após evidenciada a tratativa da não conformidade, incluindo a implementação do plano de ação corretiva.

### **2.3.4. Determinação de Observação para Questões Identificadas que competem ao Órgão Gestor da Concessão Florestal**

Conforme os protocolos de auditoria da SysFlor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se há uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são de responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Para cada falha, desvio, ponto conflitante ou não claro, é emitida uma Observação, a qual deve ser avaliada pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal se é passível de adoção de ação corretiva. A respectiva ação corretiva é então apresentada à SysFlor para análise antes da finalização do relatório de AFI.

## **2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas**

De acordo com os protocolos da Sysflor e da Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021, uma consulta com às principais partes interessadas é um componente integral do processo da AFI. A consulta é realizada trinta dias antes, durante e após a auditoria de campo, com o objetivo de dar oportunidade aos participantes de fazer comentários, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). Uma carta consulta acompanhada de um questionário é enviada às partes interessadas, por meio de correio eletrônico, notificando-as da auditoria e solicitando comentários. Durante a auditoria é realizada também reunião pública em localidades estabelecidas de acordo com o grau de atuação do Concessionário. Os comentários recebidos durante a consulta pública possibilitam a identificação e o cruzamento de informações durante a AFI.

Os grupos de partes interessadas relevantes são identificados com base na lista das partes interessadas fornecida pelo Concessionário, partes interessadas identificadas durante a Auditoria Fase I, partes interessadas indicadas pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal e contatos adicionais de outras fontes.

## **2.5. Planejamento, Atividades e Equipe de Auditoria**

Nos subitens seguintes são descritas as atividades gerais realizadas em cada etapa da Auditoria Florestal Independente (AFI) do contrato de concessão florestal e o programa detalhado da auditoria fase I e II.

### **2.5.1. Planejamento e Atividades da Auditoria**

<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
Auditoria FASE I 1ª etapa - UMF	<b>a)</b> Visita de campo para conhecimento das instalações do concessionário, do recurso humano utilizado, do plano de manejo florestal aprovado pela SEMA, do entendimento das atividades operacionais desenvolvidas na área de

Período: 12/09/2022	<p>concessão (UMF – Unidade de Manejo Florestal), bem como o cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionário;</p> <p><b>b)</b> Planejamento da coleta de informações e da análise de documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;</p> <p><b>c)</b> Identificação das partes interessadas, através de levantamento direto (visita “in loco”, entrevistas e busca via internet) e indicações do Concessionário.</p>
<p>Auditoria FASE I</p> <p>2ª etapa- Órgão Gestor da Concessão Florestal</p> <p>Dia: 14/09/2022</p>	<p><b>a)</b> Verificação documental e do processo de concessão junto ao Órgão Gestor da Concessão Florestal para conhecimento do andamento do processo, das informações e resultados já obtidos pelo Órgão Gestor no monitoramento do cumprimento do Contrato desta Concessão;</p> <p><b>b)</b> Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;</p> <p><b>c)</b> Identificação das partes interessadas, através de indicações do Órgão Gestor da Concessão Florestal para a Consulta Pública;</p> <p><b>d)</b> Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre a Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, metodologia, cronograma para a realização da consulta pública, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas.</p> <p><b>e)</b> Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).</p>
<p>Consulta Pública – via carta consulta</p> <p>Dia 12/09/2022</p>	<p>Envio da carta consulta às partes interessadas, visando:</p> <p><b>a)</b> Informar às partes interessadas sobre a da AFI;</p> <p><b>b)</b> Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas pudessem contribuir para a AFI.</p>
<p>Reunião Pública</p> <p>Dia 13/10/2022</p>	<p>Consulta pública presencial, visando:</p> <p><b>a)</b> Informar às partes interessadas sobre a AFI;</p> <p><b>b)</b> Fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal).</p> <p>Os locais e horários das reuniões estão descritos abaixo:</p> <p>Reunião: Comunidade Santa Maria, Margem Direita do Rio Cariatuba, Floresta Nacional do Caxiuanã, Portel-PA. 9:00 – 11:00.</p>
<p>Auditoria FASE II</p> <p>Dia 10 a 14/10/2022</p>	<p>Essa fase da auditoria florestal independente ocorreu no escritório do Concessionário e na UMF com enfoque no cumprimento do edital de licitação e do contrato de concessão, focando também os comentários das partes interessadas oriundos da Consulta Pública. O programa detalhado desta fase é apresentado no item 2.3.2.</p>
<p>Dia 02/12/2022</p>	<p>Emissão do Relatório Preliminar.</p>

Dia 19/12/2022	Apresentação do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 03/01/2023	Revisão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 13/01/2023	Apresentação da 2ª versão do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 26/01/2023	Revisão da 2ª versão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 10/02/2023	Emissão da Segunda Versão do Relatório.
Dia 09/08/2023	Verificação da implementação das ações corretivas pela SysFlor.
Dia 31/08/2023	Emissão do Relatório Final.

### 2.5.2. Itinerário Detalhado da Auditoria Fase I

<b>Data: 12/09/2022</b>	
<b>UMF/Local/Sítios Visitados</b>	<b>Atividades/Notas</b>
Sala de Reunião no Teams – reunião com concessionário	Reunião de abertura: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase I da AFI.
Sala de Reunião no Teams – reunião com concessionário	Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;
Sala de Reunião no Teams – reunião com concessionário	Definição da proposta de realização da Consulta pública. Identificação das partes interessadas a serem convidadas para a Consulta Pública; Confirmação do planejamento para execução da Fase II da AFI
<b>Data: 14/09/2022</b>	
<b>UMF/Local/Sítios Visitados</b>	<b>Atividades/Notas</b>
Sala de Reunião no Teams – reunião com Serviço Florestal Brasileiro	Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; Identificação de partes interessada e consulta pública; Avaliação da programação da Consulta Pública; Solicitação ao SFB de disponibilidade de documentação adicional e acesso ao sistema de monitoramento da execução do contato de concessão florestal (plano de proteção, cadeia de custódia, infraestrutura, pesquisa, entre outros); Confirmação dos contatos do SBF a serem comunicados durante o processo da AFI.
Sala de Reunião no Teams – reunião com Serviço Florestal Brasileiro	Acordo sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).

### 2.5.3. Itinerário Detalhado da Auditoria Fase II

<b>Data: 10/10/2022</b>	
<b>UMF/Local/Sítios Visitados</b>	<b>Atividades/Notas</b>
Escritório do EMF.	Reunião de abertura: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase II da AFI.
Escritório do EMF.	Verificação de documentos e registros.
<b>Data: 11/10/2022</b>	
<b>UMF/Local/Sítios Visitados</b>	<b>Atividades/Notas</b>
Inspeção de Campo: Unidade de Produção Anual 06, Floresta Nacional de Caxiuanã, Portel-PA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inspeção na atividade de carregamento e transporte de madeira - pátios 68 e 71;</li> <li>• Verificação das condições de vivência, saúde e segurança nas frentes de trabalho;</li> <li>• Inspeção no veículo de transporte dos trabalhadores;</li> </ul> Verificação de existência de placas de sinalização e medidas de proteção.
Porto de transporte de madeira, Floresta Nacional de Caxiuanã, Portel-PA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inspeção na atividade de carregamento e transporte de madeira - pátios 68 e 71;</li> <li>• Verificação das condições de vivência, saúde e segurança nas frentes de trabalho;</li> <li>• Inspeção no veículo de transporte dos trabalhadores;</li> </ul> Verificação de existência de placas de sinalização e medidas de proteção.
Inspeção de Campo: Unidade de Produção Anual 06, Floresta Nacional de Caxiuanã, Portel, PA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação de mapas versus verdade terrestre;</li> <li>• Entrevista com colaboradores;</li> <li>• Sinalização e conservação das estradas;</li> <li>• Avaliação das áreas de pátio e trilhas de arraste;</li> <li>• Checagem de plaqueamento de indivíduos arbóreos abatidos x mapa de corte x inventário florestal;</li> <li>• Árvores mortas, deixadas em pé x mapa de corte x inventário florestal;</li> <li>• Verificação do processo de regeneração natural nas trilhas de arraste;</li> </ul> Verificação de medidas de conservação adotadas e integridade de APPs.
<b>Data: 12/10/2022</b>	
<b>UMF/Local/Sítios Visitados</b>	<b>Atividades/Notas</b>
Escritório do EMF.	Verificação de documentos e registros.
Comunidades locais, Portel-PA.	Consulta pública.
Órgão ambiental municipal, Portel-PA.	Consulta pública.
<b>Data: 13/10/2022</b>	
<b>UMF/Local/Sítios Visitados</b>	<b>Atividades/Notas</b>

Escritório do EMF.	Verificação de documentos e registros.
Representação sindical dos trabalhadores de Portel e Melgaço.	Consulta pública.
Reunião Pública no Salão Comunitário – Comunidade Santa Maria, Margem Direita do Rio Cariatuba, Floresta Nacional do Caxiuanã, Portel-PA.	Realização de reunião pública com as partes interessadas, visando: - Informar às partes interessadas sobre a estrutura da AFI; - Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI.
<b>Data:14/10/2022</b>	
<b>UMF/Local/Sítios Visitados</b>	<b>Atividades/Notas</b>
Sala de Reunião no Teams – reunião com Serviço Florestal	Verificação de documentos e registros que demonstrem o cumprimento do contrato de concessão florestal no que tange as obrigações/responsabilidades do Órgão Gestor da Concessão Florestal; Entrevista com colaboradores do Órgão Gestor da Concessão Florestal.
Órgão ambiental nacional.	Consulta pública.
Instituição de ensino federal.	Consulta pública.
Escritório do EMF, Belém-PA.	Verificação de documentos e registros.
Escritório do EMF, Belém-PA.	Reunião de Encerramento e Revisão de Constatações: Reunião com toda equipe relevante da empresa para resumir as conclusões da AFI, potenciais não conformidades e as próximas etapas.

#### 2.5.4. Equipe de Auditoria

<b>Nome:</b>	Vanilda Rosângela de Souza	<b>Função:</b>	Auditor Líder
<b>Qualificações:</b>	Engenheira florestal formada pela USP, Mestre pela ESALQ/USP, na área de tecnologia de madeira e Doutora pela UFPR, na área de Tecnologia de Produtos Florestais. Com mais de trinta anos de experiência profissional, atuou como pesquisadora e consultora. No setor florestal, desenvolveu, implantou e conduziu programas de qualidade nas atividades florestais, assim como pesquisa para aumento da produtividade florestal e melhoria da qualidade da madeira. Atou na área de colheita florestal por mais de sete anos. No setor ambiental, realizou estudos e desenvolveu programas para minimização dos impactos ambientais causados pelas atividades florestais; desenvolveu e implantou programas de gerenciamento de resíduos gerados nas atividades florestais, bem como normas para utilização de produtos químicos e introdução de novos produtos; coordenou estudos de fragmentos naturais e projetos de recuperação de áreas degradadas. Na área social, desenvolveu programas de qualificação de recursos humanos (treinamentos e reciclagens), envolvendo os temas produtividade, qualidade, segurança no trabalho e meio ambiente; desenvolveu projetos, implantou e executou programas de educação ambiental na região Norte Pioneiro do Estado do Paraná. No setor industrial, desenvolveu e implantou programas de Integração Floresta x Indústria, visando a melhoria da qualidade do produto final e a redução de custos de produção, além de estudos e programas de adequação e		

	otimização de matérias-primas. É coordenadora do programa de certificação da SCS no Brasil, através da empresa SysFlor, tendo participado como auditora de diversos processos de avaliação preliminar, certificação e recertificação de unidades de manejo florestal, incluindo plantações florestais e florestas naturais, como também sistemas de cadeia de custódia dos mais diversificados produtos de madeira. Além de auditora, atua como diretora da SysFlor, empresa credenciada pelo Inmetro como OAF – Organismo de Auditoria Florestal Independente desde 2015.		
<b>Nome:</b>	Edson Vanda Pereira dos Santos	<b>Função:</b>	Auditor
<b>Qualificações:</b>	Cientista Social, formado pela Universidade Federal do Acre, Especialista em Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Barão do Rio Branco e Mestre em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Tem experiência em gestão socioambiental de empreendimentos florestais, desenvolvendo trabalhos com instituições de governo, comunidades rurais, empresas do setor florestal e organizações não governamentais. É auditor de certificação de manejo florestal desde 2010 e auditor líder desde 2018, para os sistemas de certificação florestal FSC e CERFLOR, para sistema de avaliação de conformidade de concessões florestais no Brasil (AFI) e para projetos de carbono Padrão CCB/VCS.		
<b>Nome:</b>	Rosinês Luciana da Motta	<b>Função:</b>	Auditor
<b>Qualificações:</b>	Bióloga, graduada pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) - São José do Rio Preto (1989-1992), possui mestrado e doutorado em Ciências Biológicas na área de Zoologia pela UNESP - Botucatu. Professora universitária entre 1998-2011, desenvolvendo pesquisas na área de ecologia de comunidades e ecossistemas. Publicou em revistas indexadas nacionais (6), internacionais (2), Anais de congressos (29), Capítulo de livro (1), Trabalhos técnicos (4). Participou de bancas de graduação (28), mestrado (3) e doutorado (3). Ministrou cursos e treinamentos, tendo orientado diversos trabalhos ecológicos de conclusão de curso (19) e iniciação científica (9). Foi Diretora Pedagógica do Ensino Superior no período de 2007 a 2010 e Diretora de Centro Ambiental (Área de Soltura e Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETAS) no período de 2006 a 2010. Bolsista RHAEC-CNPq do Programa Pesquisador na Empresa (2011-2013), para informar do programa de monitoramento de pragas e doenças do eucalipto. Atua como consultora na Área de Proteção Florestal desde 2011, ministrando diversos treinamentos na área de proteção florestal. Autora de manuais publicados para identificação em campo das principais pragas, doenças, formigas cortadeiras e ervas daninhas que ocorrem no eucalipto no Brasil. Atua também como consultora na área ambiental. Participou do Curso da ISO 9001 e atua na SysFlor como auditora de manejo florestal na Certificação FSC e Cerflor, assim como avaliações de AFI desde 2017.		

### 2.5.5. Tempo Total Dedicado a Avaliação

A. Número de dias dedicados à auditoria (Fase I e II):	6
B. Número de auditores participantes por Fase (Fase I e II):	3
C. Dias adicionais dedicados à preparação, consulta às partes interessadas e acompanhamento pós-auditoria:	2
D. Número de dias dedicados ao relatório:	2
<b>E. Número total de Auditor Dia(s) utilizado na avaliação (A x B + C + D):</b>	<b>19*</b>



(\*) A auditoria Fase I contou com 01 auditor, por 01 dia = totalizando 01 h/d; A auditoria Fase II contou com 03 auditores, por 05 dias = totalizando 15 h/d; portanto, os dias em auditoria Fase I e II somam 16 h/d, acrescidos de C e D acima, totalizam 20 h/d.

### 2.5.6. Grupos de Partes Interessadas Consultadas Durante a Auditoria Florestal Independente

Os grupos de partes interessadas relevantes consultados como parte da avaliação, podem incluir a gerência e os colaboradores do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal, consultores florestais, empresas prestadoras de serviço, arrendadores, vizinhos confrontantes, organizações de interesse social e cívico locais e regionais, compradores das toras que são colhidas na UMF, membros e/ou representantes de tribos, organizações ambientais e conservacionistas locais e regionais, grupos e organizações de indústria florestal, bem como, pessoal de agências reguladoras locais, estaduais e federais, comunidades locais e outros grupos relevantes. As atividades de consulta às partes interessadas foram organizadas de maneira a dar aos participantes a oportunidade de fazer comentários, de acordo com as categorias gerais de interesses. Uma carta consulta acompanhada de um questionário foi enviada às partes interessadas, por meio de correio físico e eletrônico, notificando-os da auditoria e solicitando comentários e convidando para a reunião pública, realizada no Salão Comunitário – Comunidade Santa Maria, Margem Direita do Rio Cariatuba, Floresta Nacional do Caxiuanã, Portel-PA no dia 13/10/2022.

## 3. RESULTADOS DA AUDITORIA

### 3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis

A tabela abaixo apresenta um resumo dos comentários recebidos das partes interessadas e as respostas da equipe de avaliação.

<input type="checkbox"/> A SysFlor não recebeu nenhum comentário de partes interessadas como resultado da consulta realizada durante essa auditoria.	
Comentários das Partes Interessadas	Respostas da SysFlor
Mais transparências em suas ações ambientais.	<p>A equipe de auditoria constatou que a empresa possui algumas ações para divulgar as atividades de manejo e cuidados com a biodiversidade, por exemplo, para as comunidades do entorno da Flona Caxiuanã foi realizada uma palestra (out/2022) sobre manejo florestal, espécies da fauna raras, ameaças e em perigo de extinção (“Relatório de Atividades e Visitas”). A atividade foi realizada junto as comunidades Anjo da Guarda, Igarapé Grande, Santa Maria, São Francisco e São Tomé.</p> <p>Foi evidenciado que o concessionário possui parcerias com instituições de pesquisa para realização de estudos relativos ao manejo e à conservação, por exemplo, está em desenvolvimento o estudo “Conservação de pau amarelo (<i>Euxylophora paraensis</i> Huber) em áreas de Manejo Florestal” (“Relatorio 1 – Proj Pesq-Conservação de pau amarelo”). O EMF possui convênio firmado com a Universidade Federal de Viçosa (DOC. 71 - PROTOCOLO SFB - B1 03.2022”) datado de 08/03/2022 para a realização do estudo “Análise da viabilidade econômica do manejo florestal sustentável: um estudo de caso da Flona de Caxiuanã”.</p> <p>Por fim, o concessionário apresentou o Resumo público do PMFS para a UMF Caxiuanã (“Resumo público do plano de</p>

	<p>manejo_CAXIUANÃ”), o qual é disponibilizado às partes interessadas no site da empresa, contemplando as ações realizadas no manejo, inclusive no aspecto ambiental.</p>
<p>Mais transparência nas ações sociais das comunidades em torno do manejo.</p>	<p>A empresa evidenciou que possui um diálogo bom com a comunidade, contando com uma colaboradora responsável pela área social, que realiza visitas regulares às comunidades locais, divulgando o telefone de contato (WhatsApp) e levantando demandas e relações. Conforme relatório de atividades e visitas realizada no mês de outubro/2022, a empresa demonstrou que realiza consultas anuais junto às comunidades. Na UMF/Flona Caxiuanã, foram realizadas consultas nas comunidades Anjo da Guarda, Santa Maria, São Tomé, Igarapé Grande e São Francisco. O concessionário evidenciou que recebeu reclamação, registrada em relatório de visita às comunidades. O EMF avaliou o problema e adotou medida mitigadora e a resposta foi dada à comunidade. No entanto, apesar de ter registrado, implementado medidas de mitigação e informado a parte impactada sobre as decisões tomadas, o EMF não comunicou ao SFB sobre as demandas e medidas adotadas, conforme determina a Cláusula 23° - Da relação com as comunidades do entorno. Logo, foi emitida uma constatação para tratativa da questão pelo concessionário (vide <b>NC 2022-05</b>). Especificamente no que tange o cumprimento de investimentos sociais requerido pela concessão florestal, foi evidenciado que o concessionário vem realizando os depósitos relativos ao A2 em conta bancária específica. Entretanto, as atuais ferramentas não têm viabilizado, de maneira efetiva, a aplicação do valor à comunidade pelo SFB. Falta a definição clara da responsabilidade da gestão dos recursos do A2. Logo, foi emitida uma constatação para tratativa da questão pelo órgão gestor da concessão florestal (vide <b>OBS 2022-09</b>). Por fim, o concessionário apresentou o Resumo público do PMFS para a UMF Caxiuanã (“Resumo público do plano de manejo_CAXIUANÃ”), o qual é disponibilizado às partes interessadas no site da empresa, contemplando as ações realizadas no manejo, inclusive no aspecto social.</p>
<p>Não foi explicado como devemos ter acesso aos benefícios destinados as comunidades (Cumprimento do Contrato/Anexo 2 – Investimento em infraestrutura e serviço para a comunidade local). Só soubemos que a empresa paga um valor, mas ninguém explicou como podemos trazer os recursos para investir nos projetos de nosso interesse.</p>	<p>Nos termos da legislação e do Contrato de Concessão Florestal firmado entre o SFB e o EMF, foi explicado que um valor anual é destinado ao investimento em comunidades locais, em equipamentos sociais, bens e serviços. Os recursos obrigatórios são repassados e gerenciados pelo Conselho de Meio Ambiente do Município de Portel, responsável pela seleção das propostas apresentadas pelas comunidades afetadas pelo manejo florestal. Adicionalmente, foi explicado que o valor anual é expresso em reais por hectare da área total da UMF pretendida pelo licitante, a ser depositado em conta específica para este fim. Os valores ofertados são reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste de preços florestais definido no edital de licitação: 2021 – R\$ 1,20</p>

	<p>2022 – R\$ 1,34</p> <p>Presente na reunião, os representantes da Secretaria de Meio Ambiente do Município ratificaram que existem recursos da concessão florestal disponíveis em conta específica, mas que ainda não foi aplicação por falta de projetos.</p>
<p>Não temos informações e nem estamos preparados para elaborar projetos para receber os benefícios da concessão florestal.</p>	<p>Foi evidenciado que o concessionário vem realizando os depósitos relativos ao A2 em conta bancária específica. Entretanto, as atuais ferramentas não têm viabilizado, de maneira efetiva, a aplicação do valor à comunidade pelo SFB. Falta a definição clara da responsabilidade da gestão dos recursos do A2.</p> <p>Cabe aos entes públicos estabelecerem mecanismos apropriados para apoiar as comunidades a captarem os recursos financeiros da concessão florestal.</p> <p>Assim foi emitida pela equipe de auditoria a <b>OBS 2022-09</b>, para que o órgão gestor da concessão florestal melhor avalie o tema e busque ferramentas de acompanhamento que assegurem a efetividade na aplicação do valor do A2 à comunidade.</p>

### 3.2. Resumo das Constatções da Auditoria Florestal Independente

Com base nas informações compiladas a partir da revisão de documentos, entrevistas com partes interessadas e inspeção em campo, as conclusões da equipe de auditores da SysFlor foram compiladas e são apresentadas abaixo.

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Não Conformidade (NC) foi determinada para o Concessionário durante a avaliação.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. O concessionário está dentro do prazo para apresentar as ações adotadas.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. Estas foram todas revisadas e fechadas antes da emissão do relatório final a fim de atender aos requisitos aplicáveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação e este ainda não as fechou satisfatoriamente.

A Tabela abaixo contém um resumo da conformidade, assim como das não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas pela equipe de auditores em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal pelo Concessionário, assim como das Observações emitidas ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

Indicadores	Descrição geral da conformidade	Não conformidade (NC) / Oportunidade de Melhoria (OM) / Observações (OBS)
<b>1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (EM PARTICULAR AMBIENTAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA)</b>		
1.1 Cumprimento do PMFS para a UMF e os respectivos POA's.	O concessionário evidenciou por meio de documentação e inspeção de campo estar implementando as atividades conforme disposto no PMFS e respectivos POA autorizados. Também, são respeitados o 5% de Reserva de Reserva Absoluta, conforme estabelecido na legislação	Nenhum.

	<p>vigente. A conformidade com legislação também foi verificada em mapas pré e pós- exploratórios.</p> <p>A empresa possui em seu quadro de pessoal um engenheiro florestal, responsável pela execução do PMFS. Conforme entrevistas, verificou-se que a empresa é participante do grupo de empresas concessionárias, no qual são discutidas a legislação aplicável nas atividades de manejo florestal.</p>	
<p>1.2 Estabelecimento do Sistema de Monitoramento da Cadeia de Custódia que permita a rastreabilidade individual de cada tora produzida no PMFS.</p>	<p>Verificado o sistema de cadeia de custódia em funcionamento na AFI, descrito no PMFS, garantindo a rastreabilidade da tora produzida. O concessionário implementou um procedimento – “POP 19. Sistema de Rastreabilidade Sistema de Cadeia de Custódia Cemal”. Em entrevistas foi evidenciado conhecimento pelos responsáveis acerca do sistema de cadeia de custódia da empresa.</p>	<p>O EMF realiza o inventário 100% nas UPA da UMF Caxiuanã, sendo todas as árvores plaqueteadas com número de identificação. Nas inspeções de campo, entre os indivíduos arbóreos abatidos (i.e. tocos) vistoriados durante a auditoria foi verificado que em 25% desses indivíduos não foi encontrada a placa de identificação, enquanto em outros casos a numeração estava apagada dificultando a leitura. Embora os indivíduos arbóreos estejam georreferenciados e mapas de campo contribuam para a correta identificação dos indivíduos, a perda do plaqueamento dificulta a rápida identificação dos indivíduos arbóreos em campo. (vide <b>NC 2022-04</b>)</p>
<p>1.3 Monitoramento das parcelas permanentes</p>	<p>Há monitoramento das parcelas permanentes conforme descrito no procedimento “POP_03_Medição de Parcelas Permanente_CEMAL”. Foram apresentados os resultados das medições, em planilhas, dos anos de 2018, 2019 e 2020. O concessionário também apresentou relatório de análise de resultados das medições das parcelas permanentes (“<i>Medições de parcelas - UMF 03_Caxiuanã; Relatório 1 - Monitoramento da Dinâmica de Floresta Manejada - AMF III Caixiuana - out22</i>”).</p>	<p>Nenhum.</p>
<p>1.4 Cumprimento da legislação previdenciária</p>	<p>A empresa conta com assessoria técnica profissional na área de saúde</p>	<p>Nenhum.</p>

<p>e trabalhista nas relações de trabalho do manejo florestal.</p>	<p>e segurança do trabalho, meio ambiente, assessoria jurídica, contábil, fiscal e tributária. Foram evidenciados registros de pagamentos, documentos trabalhistas demonstrando o cumprimento da legislação. Conforme verificado em amostragem de trabalhadores florestais (p.e., operador de pá-carregadeira, operador de motosserra e motorista de caminhão), a empresa evidenciou por meio de cópia de contratos de trabalho, que está cumprindo a legislação trabalhista.</p> <p>Apresentaram-se os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e tributários, como INSS, IRRF, ICMS e FGTS, evidenciando estar em dia com as obrigações trabalhistas e tributárias.</p> <p>A empresa também apresentou o acordo coletivo de trabalho – ACT, firmado com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário dos Municípios de Portel e Melgaço, vigente até 30/04/2023. Conforme verificado em holerite, os requisitos do ACT (p.e., reajuste salarial, contribuição sindical, refeições, transporte) estão sendo cumpridos.</p>	
<p><b>2. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS</b></p>		
<p><b>2.1. Cláusulas gerais</b></p>		
<p>2.1.1. Contratação de serviços de terceiros para realização de atividades inerentes ou subsidiárias ao manejo florestal.</p>	<p>As atividades de manejo são realizadas por empresa terceirizada, tendo sido apresentado o contrato de prestação de serviços firmado em 06/07/2019.</p>	<p>Nenhum.</p>
<p>2.1.2. Implantação e manutenção de marcos de poligonação da UMF, tendo a concessionária até 30 dias após a sua execução, para</p>	<p>-</p>	<p>Não foi evidenciado o estabelecimento dos marcos geodésicos da UMF pelo SFB. (vide <b>OBS 2022-12</b>)</p>

<p>submeter ao órgão gestor do contrato para aprovação.</p>		
<p>2.1.3. Piqueteamento de áreas especiais com restrição ao manejo conforme proposta aprovada pelo órgão gestor do contrato.</p>	<p>De acordo com o POA 06, o piqueteamento das APP é realizado com GPS, Fita Amarela, informações do inventário florestal e colaboradores aptos para a atividade. São gerados mapas logísticos e de exploração com os limites das APP's em destaque. Além disso, materializa-se, em campo, com fita amarela, árvores entre limites das áreas de APP com as áreas de efetivo manejo.</p> <p>Durante a fase de microzoneamento a equipe de inventário fica responsável pela identificação das APPs, marcações das áreas e, em seguida, passar os dados para equipe de geoprocessamento ("POP_01_Definição do Macro e Microzoneamento da UMF_CEMAL"). Posteriormente, são elaborados os mapas exploratórios com as APPs delimitadas ("MAPAS EXPLORAÇÃO CAXIUANA UMFIII UPA06"). Em campo foi verificado na UPA 6 - Flona Caxiuanã que não ocorreram danos do manejo nas APPs inspecionadas.</p>	<p>Nenhum-</p>
<p>2.1.4. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.</p>	<p>Evidenciado cumprimento da manutenção da habilitação e qualificação exigida na licitação.</p>	<p>Nenhum.</p>
<p>2.1.5. Apresentação de relatórios de produção mensais e relatório anual de gestão dos recursos florestais.</p>	<p>O concessionário evidenciou os relatórios anuais de atividades de 2020 e 2021, os quais foram submetidos ao SFB. Também foram verificados os registros de produção presentes no SCC.</p>	<p>Nenhum.</p>
<p>2.1.6. Cumprimento das regras de garantias financeiras.</p>	<p>O concessionário cumpre com a regras de garantias financeiras. Foi evidenciada apólice do seguro em nome da Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.. Verificado o ofício nº 482/2022/DCM-SFB/SFB/MAPA,</p>	<p>Nenhum.</p>

	referente à renovação da garantia contratual - Contrato de Concessão Florestal nº 3/2016.	
2.1.7. Elaboração e manutenção do inventário de bens reversíveis, que incluem infraestruturas construídas aprovadas pelo órgão gestor do contrato.	No Relatório Anual de Atividades, todos os bens reversíveis e irreversíveis, sem separação são inventariados.	Seria conveniente classificar os bens reversíveis e irreversíveis no Relatório Anual de Atividades (vide <b>OM 2022-06</b> ).
2.1.8. Execução de atividades necessárias à integridade e manutenção da UMF e da infraestrutura.	O concessionário realiza manutenções necessárias, como manutenção de estradas na UMF.	Nenhum
2.1.9. Medida de acesso e proteção à UMF.	A empresa apresentou o Plano de Proteção Florestal (PPF), que determina as medidas de acesso e proteção à UMF. Por exemplo, as seguintes ações de proteção são realizadas pelo concessionário: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento aéreo;</li> <li>- Contato com as comunidades;</li> <li>- Controle de entrada de pessoas na UMF;</li> <li>- Sinalizações de proibição de caça e acesso sem autorização, ao longo da estrada.</li> </ul>	O Plano de Proteção Florestal - PPF foi elaborado pelo concessionário conforme a Resolução SFB nº 24/2014 e foi encaminhado ao SFB, em 17/06/2020, para aprovação, em resposta ao OFÍCIO Nº 20/2020/CGMAF/DCM/SFB. No entanto, até o momento (novembro/2022), o SFB não evidenciou a aprovação do documento, conforme estabelecido do Art. 3º, § 1º da Resolução SFB Nº 24/2014. (vide <b>OBS 2022-07</b> )
2.1.10. As condições de segurança e rotinas trabalhistas estão em conformidade com a legislação vigente.	Em campo e revisão documental foi verificado que há cumprimento da legislação trabalhista. A empresa apresentou os relatórios de visita de campo não programada de inspeções das frentes de trabalho, contendo os resultados do monitoramento das condições de saúde, segurança e ambientais do trabalho. Conforme checklist aplicado nas UMF, são avaliados os seguintes requisitos: uso de EPIs, sinalização de segurança, coleta de resíduos não florestais, entre outros.  Durante as inspeções, foi verificado que os alojamentos das UMFs atendem os requisitos da NR 31,	O Concessionário possui registros de acidentes de trabalho, entretanto, não há registros de comunicação ao SFB, conforme requer o inciso VII da Subcláusula 7.1 do contrato de concessão. (vide <b>NC 2022-01</b> )  A empresa apresentou o PGRTR, PCMSO, ASOs e fornece gratuitamente os EPIs obrigatórios a todos os trabalhadores da UMF. Também demonstrou que realiza campanhas de prevenção, bem como oferece os treinamentos operacionais e de SSO, para que os funcionários executem o trabalho de forma segura. Porém, não possui o Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT), requerido pelo INSS para avaliar a existência de exposição dos

	<p>contando com dormitórios, instalações sanitárias, lavanderias, local de preparo para as refeições, restaurante, área de vivência, internet e enfermaria.</p>	<p>trabalhadores a agentes nocivos que pode comprometer sua saúde e integridade física, conforme determina o Artigo 58 § 1º. da Lei Nº 8.213/91. (vide <b>NC 2022-02</b>)</p> <p>Foi verificado que em 09/08/2022 a empresa deu início ao processo de eleição dos novos membros da CIPATR para a gestão 2022-2024. De acordo com o calendário apresentado pela Área de SSO, a posse e o treinamento dos funcionários eleitos ainda prevista para novembro/2022. Portanto, a CIPATR ainda não foi devidamente implementada, conforme exigido pela NR 31.5. (vide <b>NC 2022-03</b>)</p>
<p>2.1.11. Existência de mecanismo de comunicação com as comunidades do entorno.</p>	<p>A empresa possui um diálogo bom com a comunidade, contando com uma colaboradora responsável pela área social, que realiza visitas regulares às comunidades locais, divulgando o telefone de contato (WhatsApp) e levantando demandas e reclamações.</p>	<p>O concessionário evidenciou que recebeu reclamação, registrada em relatório de visita às comunidades. O EMF avaliou o problema e adotou medida mitigadora e a resposta foi dada à comunidade.</p> <p>No entanto, apesar de ter registrado, implementado medidas de mitigação e informado a parte impactada sobre as decisões tomadas, o EMF não comunicou ao SFB sobre as demandas e medidas adotadas, conforme determina a Cláusula 23º - Da relação com as comunidades do entorno. (vide <b>NC 2022-05</b>)</p>
<p><b>2.2. Obrigações do órgão gestor da concessão florestal</b></p>		
<p>2.2.1. Aplicação de penalidades administrativas e contratuais impostas ao concessionário previstas nos contratos, quando cabíveis.</p>	<p>O EMF solicitou parcelamento de algumas parcelas, em 2020, e foram aplicadas multas e juros sobre os valores, conforme verificado no “Termo de parcelamento de valores inadimplidos nº 8/2020”. Houve pagamento dos valores.</p>	<p>Nenhum.</p>
<p>2.2.2. Exercício de atividade normativa, controle, gestão e monitoramento da execução do contrato.</p>	<p>Foi realizada reunião remota com o órgão gestor da concessão florestal, tendo sido apresentados relatórios de vistoria de monitoramento, extratos do SCC, entre outros, que demonstram a gestão e a fiscalização. da execução deste contrato por parte do SFB.</p>	<p>Houve dificuldade, por parte do OAF, na obtenção da documentação que evidencia a comunicação feita na gestão do contrato de concessão para a condução da AFI (p.e., ofícios, protocolos), sendo conveniente que o órgão gestor revise as ferramentas de disponibilização de documentos e</p>



		registros da concessão florestal para que o OAF em AFIs futuras. (vide <b>OBS 2022-13</b> )
<b>2.3. Cláusulas econômicas e financeiras</b>		
2.3.1. Pagamento dos valores relativos aos produtos e serviços explorados, nos termos e prazos previstos, observando as sanções nos casos de atraso no pagamento.	O concessionário realizou os pagamentos conforme relatórios e comprovantes verificados (Relatório de Pagamentos ao SFB a partir 2018), além do VMA de 2017.	Nenhum.
2.3.2. Correção anual dos preços e valores estabelecidos no contrato florestal por meio de apostilamento.	Os reajustes de preços foram apresentados nos apostilamentos: - APOSTILA N° 5/2018 - APOSTILA N° 5 /2019; - APOSTILA N° 10/2020; - APOSTILA N° 15/2021; - APOSTILA N° 20/2022.	O Contrato de concessão foi assinado em 30/11/2016. Logo, foi verificado que o primeiro reajuste ocorreu em 24 de abril de 2018, conforme APOSTILA N° 5/2018, contrariando a Subcláusula 4.3, parágrafo único, inciso III do contrato.  Ademais, foi evidenciado que os apostilamentos com reajuste de preços e dos valores expressos no contrato de concessão florestal nº 03/2016 relativos aos anos de 2020, 2021 e 2022 foram publicados após 15 de abril, contrariando a Subcláusula 4.3, parágrafo único, inciso II do contrato, conforme segue: - APOSTILA N° 10/2020, publicada em 03/06/2020; - APOSTILA N° 15/2021, publicada em 27/04/2021; - APOSTILA SFB N° 20/2022, publicada em 28/04/2022. (vide <b>OBS 2022-08</b> )
2.3.3. Descontos no preço a ser pago pelos produtos e serviços explorados ao atingir níveis de desempenho equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão.	Foi constatado que o concessionário pleiteou bonificação devido aos trabalhos de pesquisa desenvolvidos com as universidades na UMF, no qual o concessionário confere bolsa de estudo (Ofício N° 080322.CEMAL.SFB). Foi evidenciado que o SFB analisou o pedido e concedeu a bonificação – B1.	Nenhum.
2.3.4. Equilíbrio econômico-financeiro da UMF.	Verificado por meio de documentação que há equilíbrio econômico-financeiro da UMF. Quando há dificuldades de cumprir	Convém que o SFB avalie como a inclusão do Ipê e Cumaru no apêndice II do CITES poderia afetar ou não o equilíbrio

	com os pagamentos, a empresa tem firmado termos de parcelamento com o SFB.	econômico-financeiro do contrato de concessão. (vide <b>OBS 2022-11</b> )
2.3.1. Pagamento dos valores relativos aos produtos e serviços explorados, nos termos e prazos previstos, observando as sanções nos casos de atraso no pagamento.	O concessionário apresentou comprovantes de pagamentos conforme “Relatório de Pagamentos ao SFB a partir 2018”. Para os reparcelamentos solicitados, multas e juros foram aplicados e pagos.	Nenhum
<b>2.4. Indicadores técnicos classificatórios</b>		
2.4.1. Cumprimento do parâmetro de desempenho (Indicadores) firmado em proposta para o indicador classificatório dos critérios de menor impacto ambiental, maior benefício social, maior eficiência e maior agregação de valor.	O concessionário evidenciou cumprir com os indicadores técnicos classificatórios. O relatório anual de atividades apresentado ao SFB contém a descrição de atendimento a cada um dos indicadores classificatórios.	<p>Foi evidenciado que o concessionário vem realizando os depósitos relativos ao A2 em conta bancária específica. Entretanto, as atuais ferramentas não têm viabilizado, de maneira efetiva, a aplicação do valor à comunidade pelo SFB. Falta a definição clara da responsabilidade da gestão dos recursos do A2. (vide <b>OBS 2022-09</b>)</p> <p>A organização solicitou via ofício datado de 05/05/2020 a atualização da metodologia de aplicação do FAV, para a empregada na RESOLUÇÃO SFB Nº 11, de 19 de dezembro de 2019. Entretanto, não obteve retorno formal do SFB, visando o estabelecimento de aditivo contratual, conforme determinado no artigo da resolução. (vide <b>OBS 2022-10</b>)</p>
<b>2.5. Indicadores de bonificação</b>		
2.5.1. Cumprimento dos indicadores de bonificação e dos requisitos para a bonificação, conforme aplicável.	Foi constatado que o concessionário pleiteou bonificação devido aos trabalhos desenvolvidos com as universidades, no qual o concessionário confere bolsa de estudo (Ofício Nº 080322.CEMAL.SFB). Foi evidenciado que o SFB analisou o pedido e concedeu a bonificação – B1.	Nenhum.
<b>3. CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO SFB PERTINENTES</b>		
3.1 Adoção do Sistema Controle da Cadeia de Custódia (SCC) do SFB	O concessionário tem adotado o sistema de controle de cadeia de	O EMF realiza o inventário 100% nas UPA da UMF Caxiuanã, sendo todas as árvores plaqueteadas com número de

	<p>custódia disponibilizado pelo SFB, conforme verificação na AFI.</p>	<p>identificação. Nas inspeções de campo, entre os indivíduos arbóreos abatidos (i.e. tocos) vistoriados durante a auditoria foi verificado que em 25% desses indivíduos não foi encontrada a placa de identificação, enquanto em outros casos a numeração estava apagada dificultando a leitura. Embora os indivíduos arbóreos estejam georreferenciados e mapas de campo contribuam para a correta identificação dos indivíduos, a perda do plaqueamento dificulta a rápida identificação dos indivíduos arbóreos em campo. (vide <b>NC 2022-04</b>)</p>
<p>3.2 Cumprimento das Resoluções do SFB, dentre elas, as relacionadas à adoção do manual de medição e identificação de produtos e subprodutos florestais, à poligonização e demarcação, à sinalização e à proteção da floresta.</p>	<p>Foi evidenciado que o concessionário e o órgão gestor da concessão (i.e., SFB) tem atendido às Resoluções do SFB, com a exceção de algumas constatações relatadas no quadro ao lado.</p>	<p>O EMF realiza o inventário 100% nas UPA da UMF Caxiuanã, sendo todas as árvores plaqueteadas com número de identificação. Nas inspeções de campo, entre os indivíduos arbóreos abatidos (i.e., tocos) vistoriados durante a auditoria foi verificado que em 25% desses indivíduos não foi encontrada a placa de identificação, enquanto em outros casos a numeração estava apagada dificultando a leitura. Embora os indivíduos arbóreos estejam georreferenciados e mapas de campo contribuam para a correta identificação dos indivíduos, a perda do plaqueamento dificulta a rápida identificação dos indivíduos arbóreos em campo. (vide <b>NC 2022-04</b>)</p> <p>O Plano de Proteção Florestal - PPF foi elaborado pelo concessionário conforme a Resolução SFB nº 24/2014 e foi encaminhado ao SFB, em 17/06/2020, para aprovação em resposta ao OFÍCIO Nº 20/2020/CGMAF/DCM/SFB. No entanto, até o momento (novembro/2022), o SFB não evidenciou a aprovação do documento, conforme estabelecido do Art. 3º, § 1º da Resolução SFB Nº 24/2014. (vide <b>OBS 2022-07</b>)</p> <p>Houve dificuldade, por parte do OAF, na obtenção da documentação que evidencia a comunicação feita na gestão do contrato de concessão para a condução da AFI (p.e., ofícios, protocolos), sendo conveniente</p>

		que o órgão gestor revise as ferramentas de disponibilização de documentos e registros da concessão florestal para que o OAF em AFIs futuras. (vide <b>OBS 2022-13</b> )
--	--	--

**3.3. Descrição das Não Conformidades Identificadas na AFI para o Concessionário, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva**

<b>Conclusão Número</b>		2022-01	
<b>Requisito Contratual:</b>	<p><b>Cláusula 7 – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b></p> <p>O concessionário assegurará amplo e irrestrito acesso do SFB às informações sobre a produção florestal para fins de fiscalização do cumprimento deste contrato, inclusive àquelas referentes à comercialização dos produtos florestais, garantido o sigilo comercial.</p> <p><b>Subcláusula 7.1</b> – O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e acompanhamento técnico das operações e sobre os custos e receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</p> <p>VII. informar ao SFB registros de acidentes de trabalho e sinistros que envolvam a integridade física de funcionários e terceiros dentro da UMF;</p>		
<p><b>Não Conformidade:</b> O Concessionário possui registros de acidentes de trabalho, entretanto, não há registros de comunicação ao SFB, conforme requer o inciso VII da Subcláusula 7.1 do contrato de concessão.</p>			
<p><b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</b></p>			
<p><b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário:</b> Não consideramos como prática da empresa, primeiramente por falta de atenção ao item contratual, além disso, nunca fomos cobrados sobre o envio de tal relatório e, por isso, tacitamente entendíamos como não obrigatório.</p>			
<p><b>Ação Corretiva:</b> Encaminhar junto ao relatório de gestão.</p>			
<p><b>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</b></p>			
<b>Ação corretiva</b>	<b>Responsável (cargo)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Status</b>
A Concessionária encaminhará ao SFB junto ao Relatório de gestão os registros de acidentes de trabalho e sinistros que envolvam a integridade física de funcionários e terceiros dentro da UMF.	Departamento de RH, assim como o Dep. De Segurança do Trabalho. As informações serão coletadas por esses profissionais e repassadas para o setor Administrativo e, posteriormente, encaminhadas.	5 meses	Em andamento
<b>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: <b>até 17/12/2022</b> <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da SysFlor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: <b>até 13/01/2023</b> <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
<b>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		

<b>Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: <b>até 09/08/2023.</b> <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<b>Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b>	<b>09/08/2023:</b> Gostaríamos de informar que o processo de registro está atualmente em andamento e estamos trabalhando diligentemente para concluir o Relatório de Gestão. Nosso objetivo é encaminhá-lo a todos vocês no próximo mês de setembro. Vale ressaltar que a Safra de 2022 se estendeu até o dia 13 de julho, quando finalizamos o protocolo do pós exploratório. Infelizmente, alguns atrasos ocorreram devido a circunstâncias externas e imprevistas, o setor passa por uma crise geral, impactando o cronograma planejado. <b>ANEXO 16: DADOS SOBRE ACIDENTES E INCIDENTES</b>
<b>Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b>	<b>09/08/2023:</b> Não foram apresentadas evidências de que o concessionário tenha disponibilizado ao SFB informações sobre os acidentes no trabalho. Segundo informado pelo concessionário as informações vão constar no Relatório de Gestão que tem previsão para conclusão em setembro/2023. <b>Desse modo, essa NC não pode ser fechada, sendo recomendado que o órgão gestor do contrato de concessão realize o acompanhamento da questão.</b>
<b>Status</b>	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

<b>Conclusão Número</b>	2022-02
<b>Requisito Contratual:</b>	<b>Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</b> <b>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</b> IX. Recrutar e contrata, diretamente ou por qualquer outra forma, por sua conta e risco, mão de obra necessária para execução deste contrato, observando o que dispõe a legislação trabalhista e previdenciária brasileira e responsabilizando-se, exclusiva e integralmente, pelo recolhimento e pagamento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos e adicionais pertinentes devidos a qualquer título, na forma da lei;
<b>Não Conformidade:</b> A empresa apresentou o PGRTR, PCMSO, ASOs e fornece gratuitamente os EPIs obrigatórios a todos os trabalhadores da UMF. Também demonstrou que realiza campanhas de prevenção, bem como oferece os treinamentos operacionais e de SSO, para que os funcionários executem o trabalho de forma segura. Porém, não possui o Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT), requerido pelo INSS para avaliar a existência de exposição dos trabalhadores a agentes nocivos que pode comprometer sua saúde e integridade física, conforme determina o Artigo 58 § 1º. da Lei Nº 8.213/91.	
<b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</b>	

<b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário:</b> Desatenção do setor de Segurança do Trabalho, quanto ao vencimento da última LTCAT.			
<b>Ação Corretiva:</b> Realizar a LTCAT.			
<b>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</b>			
<b>Ação corretiva</b>	<b>Responsável (cargo)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Status</b>
A Concessionária programou a realização da LTCAT para Janeiro do próximo ano e encaminhará a evidencia a SysFlor.	Técnico de Segurança do Trabalho	Janeiro/2023	Em andamento
<b>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: <b>até 17/12/2022</b> <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da SysFlor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: <b>até 13/01/2023</b> <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
<b>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
<b>Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: <b>até 09/08/2023.</b> <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
<b>Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b>	<b>09/08/2023:</b> A EMF apresenta o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). A EMF está comprometida em manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, e o LTCAT desempenha um papel fundamental nesse esforço contínuo. ANEXO 9: LTCAT		
<b>Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b>	<b>09/08/2023:</b> Foi apresentado o Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT), conforme determina o Artigo 58 § 1º. da Lei Nº 8.213/91, com vigência a partir de 04/2023. Assim, a NC pode ser fechada.		
<b>Status</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)		

<b>Conclusão Número</b>	2022-03
<b>Requisito Contratual:</b>	<p><b>Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</b></p> <p><b>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</b></p> <p>X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</p>

<p><b>Não Conformidade:</b> Foi verificado que em 09/08/2022 a empresa deu início ao processo de eleição dos novos membros da CIPATR para a gestão 2022-2024. De acordo com o calendário apresentado pela Área de SSO, a posse e o treinamento dos funcionários eleitos ainda prevista para novembro/2022. Portanto, a CIPATR ainda não foi devidamente implementada, conforme exigido pela NR 31.5.</p>											
<p><b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</b></p>											
<p><b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário:</b> Desatenção do setor de Segurança do Trabalho, quanto ao vencimento da última CIPATR e cumprimento dos prazos na atual.</p>											
<p><b>Ação Corretiva:</b> Realização da CIPATR.</p>											
<p><b>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</b></p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th style="background-color: #e0e0e0;">Ação corretiva</th> <th style="background-color: #e0e0e0;">Responsável (cargo)</th> <th style="background-color: #e0e0e0;">Prazo</th> <th style="background-color: #e0e0e0;">Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realizamos a CIPATR conforme NR e incluímos a programação.</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td>Concluído.</td> </tr> </tbody> </table>	Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status	Realizamos a CIPATR conforme NR e incluímos a programação.	-	-	Concluído.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status								
Realizamos a CIPATR conforme NR e incluímos a programação.	-	-	Concluído.								
<p><b>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</b></p>	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: <b>até 17/12/2022</b> <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da SysFlor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: <b>até 13/01/2023</b> <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):										
<p><b>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</b></p>	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):										
<p><b>Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva</b></p>	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: <b>até 09/08/2023.</b> <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):										
<p><b>Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b></p>	<p><b>Janeiro/2023:</b> A CIPATR foi realizada, segue anexo os documentos probatórios.                      Anexos: Anexo Treinamento CIPATR; conteúdo programático CIPATR 2022; calendário Anual Reuniões CIPATR; continuação calendário anual; controle de frequência CIPATR; objetivo CIPATR; ata de Instalação posse.</p> <p><b>09/08/2023:</b> É com grande satisfação que declaramos o cumprimento da previsão do Calendário de Reuniões da CIPATR (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural) referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2024.</p> <p>Nosso comprometimento em seguir rigorosamente o planejamento estabelecido foi plenamente atingido, conforme evidenciado no Anexo 13, que apresenta detalhadamente as datas, horários e pautas de cada reunião realizada ao longo desse período.</p> <p>A CEMAL reconhece a importância vital dessas reuniões para promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores, além de fomentar a cultura de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais em nossa organização. Nosso empenho em aderir ao calendário demonstra o compromisso contínuo da empresa em priorizar a segurança e o bem-estar de nossa equipe.</p> <p>ANEXO 12: Calendario</p>										

ANEXO 13: REUNIÕES	
<b>Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b>	<p><b>Janeiro/2023:</b> A concessionária evidenciou ter implantado a CIPATR, por meio dos seguintes registros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ata de Instalação e posse da CIPATR Gestão 2022/2024, datada de 26/10/2022;</li> <li>- Treinamento CIPATR realizado de 07 a 09/11/2022, com carga horária de 20h;</li> <li>- Calendário de reunião da CIPATR, com planejamento das reuniões de dezembro/2022 a novembro/2024.</li> </ul> <p>A NC vai ser mantida em aberto para acompanhar a implementação das reuniões da CIPATR no período de 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria.</p> <p><b>09/08/2023:</b> Foram apresentados registros de implementação das reuniões mensais da CIPATR, conforme estabelecido no “CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA CIPATR GESTÃO 2022/2024”. A concessionária apresentou as atas das reuniões realizadas em 15/12/2022, 21/01/2023, 18/02/2023, 22/03/2023, 20/04/2023, 17/05/2023, 15/06/2023 e 23/07/2023. Assim, essa NC pode ser fechada.</p>
<b>Status</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-04
<b>Requisito Contratual:</b>	<p><b>Cláusula 27 – DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CADEIA DE CUSTÓDIA</b></p> <p>O concessionário adotará, desde o início da execução do PMFS, Sistema de Cadeia de Custódia que permita a identificação individual da origem de cada tora produzida no PMFS em qualquer etapa desde a floresta até o processamento, de acordo com a Resolução SFB nº 06/2020.</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº 6, de 7 de Outubro de 2010 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO</b></p> <p>Art. 5º As etiquetas utilizadas no inventário florestal 100% e nas árvores exploradas deverão ser de material resistente que garanta a permanência da identificação no toco e na tora, até o seu processamento.</p> <p>§ 1º O concessionário fica obrigado a substituir periodicamente as etiquetas ilegíveis ou danificadas, para que os procedimentos de controle da cadeia de custódia da concessão florestal não fiquem prejudicados.</p>
<p><b>Não Conformidade:</b> O EMF realiza o inventário 100% nas UPA da UMF Caxiuanã, sendo todas as árvores plaqueteadas com número de identificação. Nas inspeções de campo, entre os indivíduos arbóreos abatidos (i.e. tocos) vistoriados durante a auditoria foi verificado que em 25% desses indivíduos não foi encontrada a placa de identificação, enquanto em outros casos a numeração estava apagada dificultando a leitura. Embora os indivíduos arbóreos estejam georreferenciados e mapas de campo contribuam para a correta identificação dos indivíduos, a perda do plaqueamento dificulta a rápida identificação dos indivíduos arbóreos em campo.</p>	
<p><b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</b></p>	



**Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário:** Saber sobre a impossibilidade de entrar em uma área de floresta fechada periodicamente para analisar cada uma das cerca de 22 mil plaquetas anexadas por ano. Com a ciência de que caso sejam visualizadas durante o exercício serão devidamente substituídas.

**Ação Corretiva:** Avaliação e proposição de melhoria.

**Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:**

Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
1. A CEMAL reunirá com os colaboradores responsáveis e com a equipe de inventário para verificar uma forma mais eficaz de anexar as placas aos troncos, com o escopo de evitar tais ocorrências.	Equipe de Inventário e de corte	Julho/2023	Planejada
2. Vamos realizar treinamentos específicos sobre o tema e a instrução de fixação mais profunda (números mais marcados e pregos bem fixados) nas plaquetas utilizadas, para as equipes de inventário, corte e arraste, para ter a garantia de que esse fato não aconteça nas futuras operações.	Equipe de Inventário e de corte	Julho/2023	Planejada

**Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação**

15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: **até 17/12/2022**

10 dias da Emissão do Parecer da SysFlor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: **até 13/01/2023**

Outro prazo (especifique):

**Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva**

Aceito

Outra decisão (consulte a descrição a seguir):

**Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva**

6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: **até 09/08/2023.**

Outro prazo (especifique):

**Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação**

**09/08/2023:** Em relação ao tema, gostaríamos de apresentar o "Treinamento de técnicas de corte e fixação de placas". Este treinamento desempenha um papel fundamental em nosso compromisso contínuo com a excelência e aprimoramento de nossas habilidades técnicas. Durante o treinamento, nossa equipe teve a oportunidade de adquirir conhecimentos valiosos sobre as mais eficazes técnicas de corte e fixação de placas, fortalecendo assim nossa capacidade de realizar tarefas com precisão e eficiência.

ANEXO 14: Treinamento de técnicas de corte e fixação de placas  
 ANEXO 15: Declaração equipe de inventario

**Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação**

**09/08/2023:** A empresa evidenciou ter realizado treinamento com os colaboradores em 21/07/2023, incluindo nos temas abordados "Importância das placas nas toras e tocos". O material abordado no treinamento contempla:

*"A fixação de placas numeradas em árvores é uma estratégia valiosa que traz uma série de benefícios significativos para nossa equipe de inventário e para a eficácia de nosso processo de manejo florestal:*

	<p><b>Identificação Precisa:</b> As placas numeradas fornecem uma identificação clara e inequívoca para árvores individuais. Isso permite que nossa equipe de inventário atribua medições e dados específicos a cada árvore, resultando em informações detalhadas e precisas sobre sua saúde e características.</p> <p><b>Padronização e Consistência:</b> Ao numerar as árvores de maneira sistemática, estabelecemos um padrão consistente de identificação em toda a floresta. Isso promove uma coleta de dados uniforme e uma análise comparativa confiável ao longo do tempo.</p> <p><b>Eficiência na Coleta de Dados:</b> As placas numeradas agilizam a localização das árvores durante a coleta de dados, economizando tempo e esforço da equipe de inventário. Isso permite que a equipe realize medições mais eficientemente, otimizando nossas operações de campo.</p> <p><b>Análises Abrangentes:</b> A fixação de placas numeradas possibilita um monitoramento contínuo das árvores individuais ao longo do tempo. Isso é crucial para avaliar o crescimento, saúde e outras mudanças ao longo das estações, contribuindo para análises detalhadas e informadas.</p> <p><b>Comunicação e Colaboração:</b> As placas numeradas facilitam a comunicação entre os membros da equipe de inventário e outros profissionais envolvidos em nossos projetos. Os números de identificação são um método claro e universal para referenciar árvores específicas em nossas discussões e relatórios.”</p> <p><b>30/08/2023:</b> Complementarmente, em inspeção de campo realizada na UMF em 29/08/2023, como parte da auditoria de certificação florestal, verificou-se que 100% das árvores amostradas estavam devidamente identificadas com a plaqueta. Assim, essa NC foi fechada.</p>
<p><b>Status</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>

<p><b>Conclusão Número</b> 2022-05</p>	
<p><b>Requisito Contratual:</b></p>	<p><b>Cláusula 23ª – DA RELAÇÃO COM AS COMUNIDADES DO ENTORNO</b></p> <p>O concessionário deverá identificar e receber eventuais demandas e reclamações que envolvam a UMF objeto do presente contrato ou relacionadas direta ou indiretamente à execução do contrato, garantindo aos interessados o recebimento, a análise e o posicionamento em relação às demandas.</p> <p>I. O SFB será informado sobre as demandas e as providências adotadas.</p>
<p><b>Não Conformidade:</b> O concessionário evidenciou que recebeu reclamação, registrada em relatório de visita às comunidades. O EMF avaliou o problema e adotou medida mitigadora e a resposta foi dada à comunidade. No entanto, apesar de ter registrado, implementado medidas de mitigação e informado a parte impactada sobre as decisões tomadas, o EMF não comunicou ao SFB sobre as demandas e medidas adotadas, conforme determina a Cláusula 23º - Da relação com as comunidades do entorno.</p>	
<p><b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</b></p>	

<p><b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário:</b> Não consideramos como prática da empresa, primeiramente, por falta de atenção ao item contratual, além disso nunca fomos cobrados sobre o envio de tal relatório e, por isso, tacitamente entendíamos como não obrigatório.</p>				
<p><b>Ação Corretiva:</b> Inclusão no Relatório de Gestão.</p>				
<p><b>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</b></p>				
<p><b>Ação corretiva</b></p>		<p><b>Responsável (cargo)</b></p>	<p><b>Prazo</b></p>	<p><b>Status</b></p>
<p>A Concessionária incluirá a comunicação no relatório de gestão apresentado periodicamente ao SFB.</p>		<p>Setor Social Interno</p>	<p>6 meses</p>	<p>Em andamento</p>
<p><b>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</b></p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: <b>até 17/12/2022</b>  <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da SysFlor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: <b>até 13/01/2023</b>  <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>		
<p><b>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</b></p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito  <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>		
<p><b>Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva</b></p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: <b>até 09/08/2023.</b>  <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>		
<p><b>Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b></p>		<p><b>09/08/2023:</b> Gostaríamos de informar que o processo de registro está atualmente em andamento e estamos trabalhando diligentemente para concluir o Relatório de Gestão. Nosso objetivo é encaminhá-lo a todos vocês no próximo mês de setembro.                  Vale ressaltar que a Safra de 2022 se estendeu até o dia 13 de julho, quando finalizamos o protocolo do pós exploratório. Infelizmente, alguns atrasos ocorreram devido a circunstâncias externas e imprevistas, o setor passa por uma crise geral, impactando o cronograma planejado.</p>		
<p><b>Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</b></p>		<p><b>09/08/2023:</b> Não foram apresentadas evidências de que o concessionário tenha disponibilizado ao SFB informações sobre as demandas e medidas adotadas, conforme determina a Cláusula 23° - Da relação com as comunidades do entorno. Segundo informado pelo concessionário as informações vão constar no Relatório de Gestão que tem previsão para conclusão em setembro/2023.  <b>Desse modo, essa NC não pode ser fechada, sendo recomendado que o órgão gestor do contrato de concessão realize o acompanhamento da questão.</b></p>		
<p><b>Status</b></p>		<p><input type="checkbox"/> Fechada  <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>		

**3.4. Descrição das Oportunidades de Melhoria Identificadas na AFI para o Concessionário**

<p><b>Conclusão Número</b></p>	<p>2022-06</p>
--------------------------------	----------------

<b>Requisito Contratual:</b>	<p><b>Subcláusula 4.1 – O regime econômico-financeiro da concessão florestal compreende as seguintes obrigações contratuais:</b></p> <p>IV. A indisponibilidade pelo concessionário, salvo disposição contratual, dos bens considerados reversíveis;</p> <p><b>Subcláusula 8.1 – Do inventário dos bens reversíveis</b></p> <p>O concessionário deverá manter atualizado inventário de bens reversíveis da concessão florestal durante toda a execução do contrato.</p>
<p><b>Descrição da Oportunidade de Melhoria:</b> A empresa disponibiliza no Relatório Anual de Atividades, todos os bens reversíveis e irreversíveis, sem separação. Entretanto, seria conveniente classificar os bens reversíveis e irreversíveis.</p>	
<b>Prazo</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<p><b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</b></p>	
<b>Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria</b>	<p><b>Janeiro/2023:</b> A Concessionária concorda e agradece a melhoria sugerida e tomara a cautela de realizá-la no próximo relatório.</p>
<b>Revisão da Sysflor</b>	<p><b>Janeiro/2023:</b> A Oportunidade de melhoria vai ser mantida em aberto para verificação do próximo relatório anual de atividades.</p> <p><b>Agosto/2023:</b> O concessionário ainda não emitiu o relatório anual de atividades que tem previsão para conclusão em setembro/2023, conforme informado. <b>Desse modo, essa OM não pode ser fechada, sendo recomendado que o órgão gestor do contrato de concessão realize o acompanhamento da questão.</b></p>
<b>Status</b>	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

### 3.5. Descrição das Observações Identificadas na AFI para o Órgão Gestor da Concessão Florestal

<b>Conclusão Número</b>	2022-07
<b>Requisito Contratual:</b>	<p><b>Cláusula 2ª – DA PROTEÇÃO DA UMF</b></p> <p>II. O concessionário apresentará, antes do início das operações, um plano de proteção da UMF com as estratégias, medidas e investimentos que serão realizados, conforme diretrizes estabelecidas pelas Resolução SFB nº 24, de 06 de março de 2014, publicada no DOU nº45, de 07 de março de 2014, seção 1, página 82.</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº 24, de 6 de março de 2014 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO</b></p> <p>Art. 3º O PPF para áreas sob concessão florestal federal tem o objetivo de definir estratégias e ações necessárias à prevenção, controle e mitigação das ameaças, pressões e riscos que possam causar danos, tanto aos</p>

	<p>atributos naturais quanto à segurança dos funcionários, servidores e visitantes, além de realizar a identificação das áreas da UMF susceptíveis a incêndios e invasões.</p> <p>§ 1º O PPF deve estar em conformidade com as informações relacionadas à proteção da floresta descritas no PMFS aprovado pelo órgão ambiental competente e deverá ser submetido à aprovação pelo SFB em até seis meses após a aprovação do PMFS ou em até seis meses após a entrada em vigor desta Resolução para os contratos vigentes.</p>
<p><b>Descrição da Observação:</b> O Plano de Proteção Florestal - PPF foi elaborado pelo concessionário conforme a Resolução SFB nº 24/2014 e foi encaminhado ao SFB, em 17/06/2020, para aprovação em resposta ao OFÍCIO Nº 20/2020/CGMAF/DCM/SFB. No entanto, até o momento (novembro/2022), o SFB não evidenciou a aprovação do documento, conforme estabelecido do Art. 3º, § 1º da Resolução SFB Nº 24/2014.</p>	
<p><b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gesto do Contrato</b></p>	
<p><b>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</b></p>	<p><b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB:</b> Demanda reprimida na CGMAF.</p> <p><b>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> Em elaboração documento para aprovação do PPF pela CGMAF.</p> <p><b>Prazo: 30 dias</b></p>
<p><b>Revisão da SysFlor</b></p>	<p><b>Maior/2023:</b> O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p><b>Agosto/2023:</b> O órgão gestor apresentou o Ofício nº 1149/2023/SFB, datado de 10/08/2023, por meio do qual realiza a aprovação do Plano de Proteção Florestal da UMF III - FLONA de Caxuianá, conforme Nota Técnica nº 232/2023-SFB. Assim, essa OBS pode ser fechada.</p>
<p><b>Status</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>

<p><b>Conclusão Número</b> 2022-08</p>	
<p><b>Requisito Contratual:</b></p>	<p><b>Subcláusula 4.3 – Reajuste anual dos parâmetros e obrigações do regime econômico-financeiro do contrato</b></p> <p>II. A publicação do reajuste citado no <i>caput</i> desta subcláusula ocorrerá anualmente até dia 15 de abril e terá efeito a partir do dia 15 de maio de cada ano.</p> <p>III. O primeiro reajuste ocorrerá com base no índice de reajuste correspondente ao período entre a assinatura do contrato e o dia 15 de abril subsequente, desde que transcorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato.</p>
<p><b>Descrição da Observação:</b> O Contrato de concessão foi assinado em 30/11/2016. Logo, foi verificado que o primeiro reajuste ocorreu em 24 de abril de 2018, conforme APOSTILA Nº 5/2018, contrariando a Subcláusula 4.3, parágrafo único, inciso III do contrato.</p>	

Ademais, foi evidenciado que os apostilamentos com reajuste de preços e dos valores expressos no contrato de concessão florestal nº 03/2016 relativos aos anos de 2020, 2021 e 2022 foram publicados após 15 de abril, contrariando a Subcláusula 4.3, parágrafo único, inciso II do contrato, conforme segue:

- APOSTILA Nº 10/2020, publicada em 03/06/2020;
- APOSTILA Nº 15/2021, publicada em 27/04/2021;
- APOSTILA SFB Nº 20/2022, publicada em 28/04/2022.

**Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato**

**Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação**

Resposta 1:

A Subcláusula 4.3, parágrafo único, inciso III assim estabelece: "O primeiro reajuste ocorrerá com base no índice de reajuste correspondente ao período entre a assinatura do contrato e o dia 15 de abril subsequente, desde que transcorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato."

O Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016, tendo sido celebrado em 30/11/2016, não sofreu qualquer tipo de reajuste nos preços florestais no ano de 2017, em atendimento à subcláusula 4.3, parágrafo único do próprio contrato de concessão e à Resolução SFB nº 25/2014.

No ano de 2018, os preços florestais do Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016 foram reajustados em 3,98%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, excepcionalmente, no período de **dezembro de 2016** (mês seguinte à celebração do contrato) a **março de 2018**. Cumpre destacar que a Resolução SFB nº 25/2014 estabelece, para o cálculo das atualizações dos preços florestais, o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses de abril até março do ano subsequente.

Resposta 2:

A Resolução SFB nº 25, de 02 de abril de 2014, que estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos contratos de concessão florestal, revogou o período anterior, de prazo máximo para reajuste anual dos preços florestais (15 de abril de cada ano, estabelecido na Resolução SFB nº 17, de 3 de setembro de 2012).

O Art 12, §2º, da Resolução SFB nº 25/2014 estabelece que "Os apostilamentos serão celebrados anualmente **em abril** e entrarão em vigor no mês de maio de cada ano, observando-se o interregno mínimo de 12 meses da assinatura do contrato."

Verifica-se o atendimento do regramento estabelecido na Resolução SFB nº 25/2014, que disciplina todos os contratos de concessão, dado que a publicação das Apostilas de 2018, 2019, 2021 e 2022 ocorreu até o dia 30 de abril de cada ano. O texto dos contratos será alterado oportunamente, à medida que surgirem novas demandas de alteração, por meio de Termos Aditivos.

Referente ao ano de 2020, informa-se que o apostilamento não foi realizado no mês de abril, excepcionalmente, devido ao cenário econômico de emergência internacional de saúde, decorrente da COVID

	<p>– 19. Registra-se a solicitação recebida da Associação Brasileira de Empresas Concessionárias Florestais (CONFLORESTA), anexada aos autos do processo SEI 02209.000573/2020-84, para a não aplicação do reajuste anual aos contratos de concessão florestal no ano de 2020.</p> <p>A Resolução SFB nº 25/2014 estabelece que a aplicação do IPCA/IBGE poderá não ocorrer quando estiver em flagrante desacordo com a variação dos preços da madeira no mercado nacional, de ofício ou mediante provocação do concessionário.</p> <p>Assim, o Serviço Florestal Brasileiro submeteu à apreciação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conjur/MAPA), em 30/04/2020, uma Minuta de Resolução, propondo a não aplicação, no ano de 2020, do reajuste anual de preços aos contratos de concessão florestal, tendo em vista a busca pela mitigação dos impactos econômicos decorrentes da emergência internacional de saúde causada pela COVID-19.</p> <p>Em resposta, a Conjur/ MAPA, pelos motivos expostos no <b>Parecer nº 00348/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU</b>, de 15/05/2020, opinou pela impossibilidade jurídica da edição do referido ato normativo, na forma proposta.</p> <p>Dada a negativa, o Serviço Florestal Brasileiro procedeu à formalização dos apostilamentos normalmente, no mês de junho de 2020.</p>
<b>Revisão da SysFlor</b>	<b>Maio/2023:</b> O órgão gestor apresentou fundamentação que demonstra regularidade. Assim, a OBS foi fechada.
<b>Status</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

<b>Conclusão Número</b>		2022-09
<b>Requisito Contratual:</b>	<b>Anexo 4 do Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016</b> <b>Ficha de Parametrização de Indicador Classificatório A2</b> Descrição do parâmetro de desempenho.	
<b>Descrição da Observação:</b> Foi evidenciado que o concessionário vem realizando os depósitos relativos ao A2 em conta bancária específica. Entretanto, as atuais ferramentas não têm viabilizado, de maneira efetiva, a aplicação do valor à comunidade pelo SFB. Falta a definição clara da responsabilidade da gestão dos recursos do A2.		
<b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gesto do Contrato</b>		
<b>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</b>	<b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB:</b> A elaboração e aprovação dos projetos não é da governança/responsabilidade do OG, cabendo à administração municipal a formalização de um conselho consultivo e apresentação de projetos ambientais para aprovação e utilização dos recursos.  <b>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> Já é realizada capacitação e distribuição de cartilhas e material didático sobre o tema nas reuniões do conselho gestor da Flona.	

	Entretanto, se observa baixa adesão na participação da administração municipal e desconhecimento dos responsáveis. <b>Prazo:</b> Indeterminado.
<b>Revisão da SysFlor</b>	<b>Mai/2023:</b> O órgão gestor apresentou justificativas para não implementação de ações que permitam maior eficácia na aplicação do A2. Entretanto, por se tratar do benefício social importante da concessão florestal, convém ao órgão gestor melhor avaliar o tema e buscar ferramentas de acompanhamento que assegurem a efetividade na aplicação do valor do A2 à comunidade. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto.
<b>Status</b>	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

<b>Conclusão Número</b>	2022-10
<b>Requisito Contratual:</b>	<b>RESOLUÇÃO SFB Nº 11, de 19 de dezembro de 2019</b> Art. 5º O intervalo de variação do FAV, mínimo e máximo, para efeito de elaboração de proposta para concorrência, será definido no edital de licitação. Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta resolução aos contratos em vigor desde que mediante comum acordo entre concedente e concessionário formalizado mediante termo aditivo, ficando mantidos os parâmetros numéricos do FAV assumidos pelo concessionário florestal.
<b>Descrição da Observação:</b> A organização solicitou via ofício datado de 05/05/2020 a atualização da metodologia de aplicação do FAV, para a empregada na RESOLUÇÃO SFB Nº 11, de 19 de dezembro de 2019. Entretanto, não obteve retorno formal do SFB, visando o estabelecimento de aditivo contratual, conforme determinado no artigo da resolução.	
<b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gesto do Contrato</b>	
<b>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</b>	<b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB:</b> Avaliação dos indicadores classificatórios e elaboração de Parecer técnico (SEI 17552997) Ano 2020) e (SEI 25744339) Ano 2021. <b>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> Realizada a avaliação dos indicadores classificatórios do contrato. A GCMAF irá providenciar envio de Ofícios ao concessionário informando o cumprimento do FAV nos anos de 2020 e 2021. Não havendo, portanto, até o ano de 2021 a necessidade de elaboração de Termo Aditivo e adequação à Resolução 11/2019/SFB. <b>Prazo: 3 meses</b>  <b>Setembro/2023 - Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> O SFB não entende que o Ofício datado de 05/05/2020 trata-se de um pedido de revisão de indicadores, mas sim do encaminhamento dos dados para apuração do FAV por parte do órgão gestor. O pedido de revisão de indicadores deve vir em expediente específico, com as devidas justificativas, o que não foi o caso.



<b>Revisão da SysFlor</b>	<p><b>Mai/2023:</b> O órgão gestor informou que irá oficializar perante o concessionário o cumprimento do FAV para os anos de 2020 e 2021. Ainda assim, não foi evidenciado como o SFB pretende responder à solicitação de atualização da metodologia de aplicação do FAV, feita pelo concessionário em 05/05/2020, visando a alteração do contrato de concessão florestal nesse sentido via aditivo. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto.</p> <p><b>Setembro/2023:</b> O órgão gestor apresentou seu entendimento a respeito do Ofício datado de 05/05/2020, justificando a não devolutiva. Porém, não foi evidenciado que tal esclarecimento tenha sido prestado ao concessionário para encaminhamento da questão. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto.</p>
<b>Status</b>	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

<b>Conclusão Número</b> 2022-11	
<b>Requisito Contratual:</b>	<p><b>Cláusula 18ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</b></p> <p>A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato objetiva compensar as perdas e ganhos do concessionário, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados na Subcláusula 17.2 deste contrato.</p> <p><b>Subcláusula 18.2 – Condições para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</b></p> <p>São condições para reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato:</p> <p>I. A manutenção da condição da proposta vencedora do certame licitatório que originou este contrato;</p> <p>II. A análise e decisão motivada do poder concedente.</p>
<b>Descrição da Observação:</b> Convém que o SFB avalie como a inclusão do Ipê e Cumaru no apêndice II do CITES poderia afetar ou não o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.	
<b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</b>	
<b>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</b>	<p><b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB:</b> o Brasil tem 24 meses a partir da convenção para promover a inclusão dessas espécies nos procedimentos de exigência da licença CITES. Não é possível avaliar previamente eventuais impactos no equilíbrio econômico dos contratos.</p> <p><b>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> Não cabe ao OG realizar análise de impacto no equilíbrio do contrato em favor do concessionário. Eventuais pedidos de reequilíbrio serão avaliados pelo OG oportunamente.</p> <p><b>Prazo:</b> Indeterminado.</p>
<b>Revisão da SysFlor</b>	<p><b>Mai/2023:</b> O órgão gestor apresentou justificativas para não implementação de ações, entretanto, demonstrou que irá avaliar eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro pelos concessionários,</p>

	decorrentes da inclusão do Ipê e do Cumaru no apêndice II do CITES. Assim, a OBS pode ser fechada.
<b>Status</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

<b>Conclusão Número</b> 2022-12	
<b>Requisito Contratual:</b>	<b>Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</b> <b>O concedente obrigar-se-á a:</b> III. Estabelecer os marcos geodésicos da UMF;
<b>Descrição da Observação:</b> Não foi evidenciado o estabelecimento dos marcos geodésicos da UMF pelo SFB.	
<b>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</b>	
<b>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</b>	<b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB:</b> não há previsão de prazo para a demarcação dos marcos geodésicos na UMF conforme Cláusula 11a. item III do contrato. <b>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> O SFB deverá estabelecer os marcos geodésicos da Unidade de Manejo Florestal - UMF. . <b>Prazo:</b> Indeterminado.
<b>Revisão da SysFlor</b>	<b>Maior/2023:</b> O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Entretanto, não determinou um cronograma para execução dessa ação; assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
<b>Status</b>	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

<b>Conclusão Número</b> 2022-13	
<b>Requisito Contratual:</b>	<b>Cláusula 25ª – DAS AUDITORIAS FLORESTAIS:</b> A concessão florestal será submetida a auditoria florestal, de caráter independente, em prazos não superiores a 3 (três) anos a partir da aprovação do 1º Plano Operacional Anual. Parágrafo único. A auditoria florestal independente apresentará conclusões nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº 11.284/2006. <b>RESOLUÇÃO Nº 5, de 7 de Dezembro de 2018 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO</b> Art. 1º Esta resolução estabelece procedimentos para a realização da Auditoria Florestal Independente – AFI nos contratos de concessão florestal do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), nos termos do Art. 42 da Lei no 11.284, de 2 de março de 2006.
<b>Descrição da Observação:</b> Houve dificuldade, por parte do OAF, na obtenção da documentação que evidencia a comunicação feita na gestão do contrato de concessão para a condução da AFI (p.e., ofícios, protocolos), sendo conveniente que o órgão gestor revise as ferramentas de disponibilização de documentos e registros da concessão florestal para que o OAF em AFIs futuras.	

Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato	
<p><b>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</b></p>	<p><b>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB:</b> O concessionário e o OAF podem solicitar na fase I da AFI ao OG toda a documentação enviada/recebida por ofício, e-mail por meio de contato telefônico e/ou e-mail. Todos os documentos constam no SEI do SFB.</p> <p><b>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> O OAF deve encaminhar ao OG as solicitações enviadas que não foram atendidas para acesso aos documentos.</p> <p><b>Prazo:</b> Indeterminado.</p> <p><b>Setembro/2023 - Ação a ser tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação:</b> O SFB reconhece a dificuldade na comunicação com o OAF e informa que todas as demandas sobre Auditoria Florestal Independente deverão ser feitas junto à Coordenação-Geral de Monitoramento e Auditoria Florestal, que coordenará o atendimento das demandas do OAF junto aos setores envolvidos. Não obstante, os relatórios financeiros das concessionárias são publicados no endereço eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro na internet e que não há processos administrativos tramitando contra a empresa concessionária.</p> <p>Cabe salientar, que na data de 13/09/2022 o SFB respondeu o Ofício nº 29/2022 (SEI 1262799), datado de 09/09/2022 com o link (SEI 1438022). Em relação à resposta do Ofício nº 39/2022 (SEI 1262806), os relatórios financeiros das concessionárias são publicados no endereço eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro na internet e que não há processos administrativos tramitando contra a concessionária florestal.</p>
<p><b>Revisão da SysFlor</b></p>	<p><b>Maió/2023:</b> a falta de disponibilização dos documentos não decorreu da ausência de solicitação por parte do OAF (conforme, por exemplo, ofícios 29/2022 e 39/2022 e e-mail de 07/10/2022 contendo a listagem de documentos requeridos no item 9 do plano de auditoria). Logo, a causa raiz e ação corretiva apresentadas não atendem a OBS. Seria conveniente que o SFB revise as ferramentas de disponibilização de documentos e registros da concessão florestal para que o OAF em AFIs futuras.</p> <p><b>Setembro/2023:</b> O concessionário descreveu que em AFIs futuras, todas as demandas sobre Auditoria Florestal Independente deverão ser feitas junto à Coordenação-Geral de Monitoramento e Auditoria Florestal.</p> <p>Com relação às solicitações do Ofício nº 39/2022, tais foram feitas conforme recomendação do órgão gestor em reunião, sendo conveniente que em futuras AFIs a comunicação seja mais assertiva, com a disponibilização do link específico para acesso às informações.</p> <p>Recomenda-se o fechamento dessa OBS.</p>
<p><b>Status</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>

#### 4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

Conclusão da Auditoria Florestal Independente	
O Concessionário cumpre com o contrato de concessão e com o edital de licitação? Ver Seção 3 (acima).	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
A conclusão da equipe de auditores está baseada na plena execução dos protocolos de Auditoria Florestal Independente da SysFlor. Se a indicação de cumprimento foi outorgada, o Concessionário demonstrou satisfatoriamente os itens seguintes, sem exceção:	
Com base nos resultados obtidos a equipe de auditores confirma que os objetivos da auditoria foram atingidos.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário fechou todas as NCs que foram apontadas durante a auditoria.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que seu sistema de manejo foi capaz de assegurar que todos os requisitos aplicáveis fossem cumpridos na UMF, coberta pelo contrato de concessão florestal até a data de finalização da AFI.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou, até a finalização da AFI, que o sistema de manejo foi implementado de forma consistente na UMF coberta pelo contrato de concessão florestal.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário descumpriu com qualquer um dos itens presentes no parágrafo primeiro o Art. 45 da Lei 11.284/2006, que caracterize rescisão da concessão.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
<p><b>Comentários:</b> Foi evidenciado que o concessionário ainda está em fase de implementação de algumas ações corretivas. Assim, recomenda-se que o órgão gestor (i.e., SFB) acompanhe a finalização das NCs 2022-01 e 2022-05 e da OM 2022-06. Também, cabe ao órgão gestor (i.e., SFB) dar sequência na tratativa das OBS 2022-09, 2022-10 e 2022-12 a fim de evitar reincidências em futuras AFIs.</p>	

